

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES
SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA
10ª (DÉCIMA) EMISSÃO, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, DA



UNIPAR CARBOCLORO S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ n.º 33.958.695/0001-78

no valor total de

R\$ 900.000.000,00

(novecentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DE PRIMEIRA SÉRIE: BRUNIPDBS0G0

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DE SEGUNDA SÉRIE: BRUNIPDBS0H8

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DE TERCEIRA SÉRIE: BRUNIPDBS0I6

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVA DA EMISSÃO (RATING) ATRIBUÍDA PELA
FITCH RATINGS BRASIL LTDA.: "AA+ (bra)"*

**Esta classificação foi realizada em 10 de junho de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 17 DE
JULHO DE 2025

DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/526

DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/527

DEBÊNTURES DA TERCEIRA SÉRIE: SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/528

UNIPAR CARBOCLORO S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") sob o n.º 11.592, em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.327, 22º andar – Sala Djanira, CEP 04.543-011, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob n.º 33.958.695/0001-78 ("**Emissora**"), em conjunto com **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima com estabelecimento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 ("**Coordenador Líder**"), e o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13, ("**BTG Pactual**", em conjunto com Coordenador Líder, "**Coordenadores**"), **COMUNICAM**, nos termos do artigo 59, inciso II e §3º, da Resolução da CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), o início da distribuição pública de 900.000 (novecentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, em 3 (três) séries, da espécie quirografária, integrantes da 10ª (décima) emissão da Emissora ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("**Investidores Profissionais**"), estando sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea "a", e demais dispositivos aplicáveis, da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei n.º 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Oferta**"), conforme previsto no "*Instrumento Particular*

de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Unipar Carbocloro S.A.”, celebrado em 10 de junho de 2025, entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures (“**Escritura de Emissão Original**”).

A Escritura de Emissão foi aditada pelo “01º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Unipar Carbocloro S.A.” (“**Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original**” e, conjunto com a Escritura de Emissão Original, “**Escritura de Emissão**”), celebrado em 17 de julho de 2025, entre a Emissora e o Agente Fiduciário, para **(i)** alterar o número de séries da Emissão de até 2 (duas) séries para até 3 (três) séries e incluir as características da 3ª (terceira) série da Emissão, conforme deliberado em Reunião do Conselho de Administração da Emissora; **(ii)** alterar os dados cadastrais do Banco Liquidante e do Escriturador; e **(iii)** refletir a realização e o resultado do Procedimento de Bookbuilding (conforme definido a seguir), realizado pelos Coordenadores em 16 de julho de 2025, para coleta de intenções de investimento, sem lotes mínimos ou máximos (“**Procedimento de Bookbuilding**”), para a verificação da demanda pelas Debêntures no âmbito da Oferta, tendo sido definido que **(i)** a Emissão será realizada em 3 (três) Séries, sendo **(i.a)** 164.162 (cento e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e duas) Debêntures da Primeira Série; **(i.b)** 300.000 (trezentos mil) Debêntures da Segunda Série; e **(i.c)** 435.838 (quatrocentas e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito) Debêntures da Terceira Série; perfazendo, na Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão), o montante total de R\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais), sendo (i) R\$ 164.162.000,00 (cento e sessenta e quatro milhões, cento e sessenta e dois mil reais) referente às Debêntures da Primeira Série; (ii) R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) referente às Debêntures da Segunda Série; e (iii) R\$ 435.838.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco milhões, oitocentos e trinta e oito reais) referente às Debêntures da Terceira Série; e **(ii)** as Debêntures contarão com a seguinte Remuneração: **(ii.a)** sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extragrupo*, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) (“**Taxa DI-Over**”), acrescida de uma sobretaxa (*spread*) de 1,00% (um por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser calculado conforme a fórmula constante na Escritura de Emissão; **(ii.b)** sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da Taxa DI-Over, acrescida de uma sobretaxa (*spread*) de 1,35% (um inteiro e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser calculado conforme a fórmula constante na Escritura de Emissão; e **(ii.c)** sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da Taxa DI-Over, acrescida de uma sobretaxa (*spread*) de 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser calculado conforme a fórmula constante na Escritura de Emissão. Não houve a participação de Investidores Profissionais que fossem Pessoas Vinculadas, conforme definidas nos termos do inciso XVI, do artigo 2º da Resolução CVM 160 e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme alterada.

CRONOGRAMA DA OFERTA

	Evento ⁽²⁾	Data ⁽¹⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM Divulgação do Aviso ao Mercado	10/06/2025
2	Início das apresentações para potenciais investidores (<i>Roadshow</i>)	11/06/2025
3	Comunicado ao Mercado de Modificação da Oferta	27/06/2025
3	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	16/07/2025
4	Registro da Oferta na CVM Data de divulgação deste Anúncio de Início	17/07/2025
5	Data da primeira integralização das Debêntures	18/07/2025
6	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	em até 180 dias após a divulgação do Anúncio de Início

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com os Coordenadores ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Anúncio de Início da Oferta Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da 10ª (Décima) Emissão, em 3 (Três) Séries, da Unipar Carbocloro S.A.” (“Anúncio de Início”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA. ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU DA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, O SUMÁRIO DE DEBÊNTURES

E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

São Paulo, 17 de julho de 2025.



Coordenadores



Coordenador Líder



Coordenador